

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE AGOSTO DE 2022

Nº 155

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.562/2022, de 16 de agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de agosto de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

Anexo I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2107.2107 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	350.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2094.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	450.000,00

Anexo II

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.2091.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.2091.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2094.2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2107.2107 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3350410000 - Contribuições	50.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	

12.365.0601.2091.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.2091.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0601.2091.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0602.2107.2107 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3350410000 - Contribuicoes	50.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
TOTAL	450.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de agosto de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
 Assessor de Planejamento - SEMPLA

***PORTARIA 801/2022 - GP, de 19 de agosto de 2022.**

Nomeia Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Acompanhamento da Execução de Prestação de Serviços referentes aos contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância ao artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(a) servidores(a) abaixo elencados(a) como responsáveis pelo recebimento de materiais e acompanhamento da execução de prestação de serviços, referentes aos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, sendo eles(a) e suas funções respectivas:

ÍCARO CHRISTIAN DE LIMA VARELA (matrícula 12319) - Presidente
 ANGÉLICA NAYARAARAÚJO DANTAS (matrícula 11778) - Membro
 JUCIANE HENRIQUE DA SILVA (matrícula 6902) - membro
 ILDERSON LIMA DA SILVA (matrícula 7531) - Membro
 PATRÍCIA EMMANUELLE GOMES COSTA (matrícula 12459) – Membro
 ISABEL ELAINE BATISTADA SILVA (matrícula 12458) - Suplente
 ADRIANA SAMILES BARROS DA SILVA (matrícula 11587) – Membro
 DAYANE DOS SANTOS SOUZA (Matrícula 20212) – Membro;
 GERUZA SILVA DE ARAÚJO MELO (Matrícula 12407) – Membro;
 MARIA CRISTINEIDE DA COSTA SANTOS SILVEIRA (Matrícula 11653) –

Membro;

RAFAEL FERREIRA LOPES (matrícula 90476) – membro;
 VIVIANE CRISTINA SILVA TINÓCO (matrícula 9293) – membro;
 MARIA BERNADETE DIAS DE LIMA FREIRE (matrícula 6452) – membro;
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

PORTARIA 811/2022 - GP, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	SÉRGIO JOSÉ SILVA DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 812/2022 - GP, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	SÉRGIO JOSÉ SILVA DE LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 813/2022 - GP, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	EDINALVA DA SILVA LEMOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 814/2022 - GP, de 22 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	RAYANE STEFANI FERNANDES DE ARAÚJO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

***PORTARIA 780/2022, de 15 de agosto de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis 1.381/13 e 1629/17, que reorganizam a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV:

CARGO	NOME
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS	LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º Nº 008/2022

O Presidente da CPL/PMSGA, torna público, que no próximo dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obra civil de Construção de reservatório suspenso e instalações de SPDA para escola municipal de ensino infantil e creche e conclusão da construção de um equipamento comunitário, ambos no Loteamento Padre Joao Maria - São Gonçalo Do Amarante/RN, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 0352788-51/2011. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/category/tomada-de-preco/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2022,
 João Maria Pereira De Oliveira Soares
 Presidente da CPL/PMSGA/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de licitações, Contratos, compras e Convênios do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, PROCESSO Nº 7814/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n 8.666, para contratação de empresa para a produção, execução e acompanhamento do palco principal e camarins anexos da I Agrofest de São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de agosto de 2022, , conforme descrição dos quantitativos constantes do termo de referência anexo ao Memorando 11.508/2022 – 1DOC, com o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2022.

BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ° 714/2021

PROCESSO/PMSGA/RN N.º 8852/2021- Concorrência Pública n.º 007/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pela secretária SIMONE FEITOSA COUTINHO.

CONTRATANTE: Empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 12.699.948/0001-66, Endereço: Av. Duque de Caxias, 76, Andar 1, Sala 201, 59.012-200, Ribeira, Natal/RN.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato, passando o contrato para o regime de empreitada por preço global, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e em conformidade com a DECLARAÇÃO UNIFICADA RESPONSÁVEL LEGAL-DURL no seu item 2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN-SEMINFRA

SIMONE FEITOSA COUTINHO

CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 391/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa HAYLENE DOS SANTOS DANTAS - ME - CNPJ nº 21.046.951/0001-71 - DO OBJETO CONTRATUAL: Objeto deste contrato é a contratação de empresa para a produção, execução e acompanhamento do palco principal e camarins anexos da I Agrofest de São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de agosto de 2022. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de agosto de 2022 extinguindo-se em 30 de setembro de 2022. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos– Recursos não Vinculados de Impostos, Ficando o valor total do contrato em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

São Gonçalo Do Amarante/RN, 22 de agosto de 2022

BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos

HAYLENE DOS SANTOS DANTAS

p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 385/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: RPD PROMOÇÃO E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11860.005/0001-00. DO OBJETO: 1.1 – O presente de Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na organização técnica e operacional de eventos esportivos diversos

Código	Descrição	Un	Quant.	Preço	Total
929608	Competição estadual de futsal premiação de 1º e 2º lugar	Serv	1	11.665,00	11.665,00
929609	Torneio de futebol amador, premiação 1º e 2º lugar	Ton	1	11.665,00	11.665,00
929610	Corrida de jegues, premiação do 1º ao 4º	Serv	1	18.685,00	18.685,00
929623	Serviço de aluguel de estrutura metálica para composição de arquibancada móvel com assentos coletivo a serem instaladas em espaços esportivos a serem indicados, com capacidade para abrigar, devidamente sentadas, cerca de 2.500 (duas mil e quinhentas) pess	Diari	1	6.805,00	6.805,00
929626	Serviço operacional de auxiliar de eventos para evento a ser realizado no município de são gonçalo do amarante-rn, por 8h de trabalho por dia, exercendo funções operacionais de serviços gerais e apoio (staff) de comissões em geral.	Diari	4	435,00	1.740,00
929627	Serviços de divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas publicitárias, carro de som, banners, além de veiculações em blogs e sites, cobertura em transmissão ao vivo em face life ou facebook lite (redes sociais) e transmissões por rádios e pr	Serv	3	745,00	2.235,00
929629	Serviço de aluguel de veículo tipo ambulância ? Presente no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por 01 (um) paramédico, apoio de enfermeiro e motorista	Diari	1	1.000,00	1.000,00
				Total	53.795,00

1.2. Do valor R\$ 53.795,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer PROJETO / ATIVIDADE 2.515 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES DIVERSAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO / ATIVIDADE 2.526 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ESPORTES DIVERSOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO / ATIVIDADE 2.503 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras ELEMENTO DE DESPESA 33.90.40 – Serviços de TI e Comunicação FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Da vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2022.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 contratante
 RPD PROMOÇÃO E EVENTOS
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através do Gabinete Civil, neste ato representado pelo Secretário do Gabinete Civil, ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027//2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE CIVIL em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de Bandeiras oficiais do município de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil, para atender as necessidades do Gabinete Civil, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro do Gabinete Civil

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.886.312/0001-60, com sede na Rua dos Colibris, nº33 – Conj. Alameda Potiguar – Bairro Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, telefone: (84) 3214-4489 / (84) 9 8750-4489, email: mf.comercio@hotmail.com, neste ato representada pela senhora: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 001.085.628 - ITEP/RN, e do CPF/MF nº. 652.681.724-68, residente e domiciliado na rua dos pardais, nº 16, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
929684	Bandeira oficial do município: 10 panos (4,50 x 6,40m) confeccionada em nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fi	Un	Vb	12	2.890,00	34.680,00
929685	Bandeira oficial do município: 2,0 panos (0,90 x 1,28m) confeccionada em nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, f	Un	Vb	50	155,00	7.750,00
929686	Bandeira oficial nacional (brasil): 2,0 panos (0,90 x 1,28m) confeccionada em nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadra	Un	Vb	50	144,00	7.200,00
929687	Bandeira oficial do estado do rn: 2,0 panos (0,90 x 1,28m) confeccionada em nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado	Un	Vb	50	141,00	7.050,00
929688	Bandeira oficial do município, de mesa, com mastro e pedestal em madeira, medindo 13x17x35cm. As cores deverão ser confirmadas com a secretaria interessada.	Un	Vb	200	24,90	4.980,00
929689	Mastro para bandeira com lança e base, madeira, envernizados, comprimento com lança 2,20m, mastro diâmetro externo 28mm, base diâmetro externo 300mm - diâmetro furo 30mm.	Un	Bs	50	670,00	33.500,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 027/2022-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2022-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Agosto de 2022.

ABEL SOARES FERREIRA

SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a produção, execução e acompanhamento do palco principal e camarins anexos da I Agrofest de São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de agosto de 2022, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,

A referida solicitação justifica-se em face da necessidade do município de São Gonçalo do Amarante possui em sua geografia uma considerável zona rural, composta por 19 comunidades que se organizam e se sustentam a partir de uma cadeia produtiva caracterizada pelo corte bovino, caprino e ovino, assim como também pelo cultivo da mandioca, do milho, e das hortaliças, além da carcinicultura e da pecuária. Toda essa diversidade produtiva consolida a importância da agropecuária para o desenvolvimento econômico do município. Diante dessa realidade, a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, em parceria com toda a gestão municipal, se propõe a viabilizar a estrutura necessária para a realização da Agro São Gonçalo, um espaço de fomento e fortalecimento às cadeias produtivas locais e regionais. Nessa mesma direção, a Agro São Gonçalo, em sua segunda edição, se consolida como a Agro feira da região metropolitana, e como um grande investimento econômico também pelo potencial de atração de centenas de pessoas, inclusive de outros municípios, para participar da programação cultural. Sendo assim, tendo em vista o porte do evento e a importância de sua capilaridade, justifica-se a contratação de empresa que disponha de material humano para as devidas tratativas para que o sucesso de mesmo seja efetivado.

CONSIDERANDO, que a contratação em voga se encontra como sendo de pequeno valor, conforme estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Geral das licitações,

RESOLVE:

Dispensar o presente procedimento administrativo, objetivando a contratação de empresa para a produção, execução e acompanhamento do palco principal e camarins anexos da I Agrofest de São Gonçalo do Amarante, que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de agosto de 2022, conforme descrição constante do termo de referência anexo ao Memorando 15.366/2022 – 1DOC em favor da empresa HAYLENE DOS SANTOS DANTAS - ME - CNPJ nº 21.046.951/0001-71, com sede a Rua do Mercurio, nº 80 – Lagoa Nova – Natal/RN – com o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), devendo o município utilizar a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de agosto de 2022.

BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Comunicação Social e Eventos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

Processo nº 3297/2021 - Pregão Eletrônico Nº 042/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Empresa SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90, Endereço: Rua Jacob Gubaua, 250, prédio Lamenha Grande, Tamandaré-PR

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de agosto de 2022

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Responsável legal da CONTRATANTE

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**Portaria n.º 025, de 22 de Agosto de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 017/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 026, de 22 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 016/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

Portaria n.º 027, de 22 de Agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 015/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

IPREV**PORTARIA N.º 0067, de 19 de agosto de 2022.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 397/2022 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 72 de 28 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 02/08/2022 à 08/08/2022, ao servidor JAERDSON MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1000756, ocupante do cargo em comissão de Assessor Contábil do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, em conformidade com o atestado médico apresentado pelo interessado e Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2022.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br